



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PROADI Nº 425, DE 30 DE MARÇO DE 2025-UNILAB

Altera a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de fundação para Apoio Operacional e Temporário na execução do Projeto “Defensoras Populares”.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2024, e das delegações estabelecidas na Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

Considerando o disposto na [Portaria Reitoria/Unilab nº 751, de 19 de agosto de 2025](#); e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.019834/2023-70, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de fundação para Apoio Operacional e Temporário na execução do Projeto “Defensoras Populares”:

Gestor/Fiscal	Servidor	SIAPE nº	Titular/Suplente
Gestor	Violeta Maria de Siqueira Holanda	1817786	Titular
	Patrício Carneiro Araújo	2417304	Suplente
Fiscal Técnico	Rosângela Ribeiro da Silva	2417366	Titular
	Linconly Jesus de Alencar	1092976	Suplente

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão observar o disposto na [Portaria Reitoria/Unilab nº 751, de 19 de agosto de 2025](#).

Art. 3º A gestão contratual engloba a coordenação da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo usuário. Inclui também os preparativos para a instrução processual e a formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 4º A fiscalização técnica assegura a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais, validando quantidade, qualidade, prazos e desempenho. Pode contar com o apoio da fiscalização administrativa (quando houver).

Art. 5º Revoga-se a Portaria PROADI nº 174, de 11 de janeiro de 2024-UNILAB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 30/03/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1410710** e o código CRC **13528A87**.